



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 277/2011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a redação do artigo 2º da Lei n.º 012/2001, de 20 de setembro de 2001, que cria o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Raimundo Nonato-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO (PI), Sr. José Herculano de Negreiros, infra-assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ saber que o Poder Legislativo de São Raimundo Nonato decretou e ele sanciona e promulga a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal n.º 012/2001, de 20 de setembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

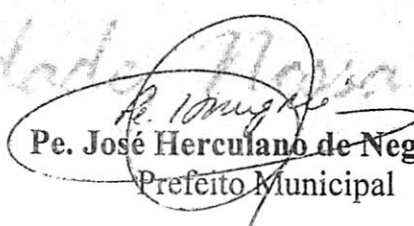
(...)

Art. 2º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

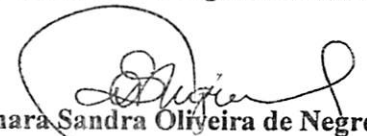
(...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato (PI),
em 23 de setembro de 2011.

Nossa Cidade, Nossa Paixão!

Pe. José Herculano de Negreiros
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal, de nº 277/2011, foi sancionada, numerada e registrada aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e onze, com a devida publicação no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.


Samara Sandra Oliveira de Negreiros
Secretária Municipal de Administração e Finanças